

Exma. Senhora Vogal da
Educação e Juventude da Junta
de Freguesia de Alvalade

Informação nº
INF/86/EJ/26

Data
05/05/2026

Assunto: Cedência do autocarro à Equipa de Jovens de Nossa Senhora, para viagem a Fátima no dia 8 de maio de 2026 e regresso no dia 12 de maio.

Considerando que:

- I. Nos termos da alínea v), n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade, doravante abreviadamente designada por JFA, entre outros fins, tem por missão promover e executar projetos de intervenção comunitária e apoiar atividades de natureza educativa e cultural;
- III. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade, doravante designado RAAFA, define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do nº 1 do artigo

Despacho

Autocarro
para a JFA G. Jean
Costa
5.5.2026

16.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

- IV. A Equipa de Jovens de Nossa Senhora (adiante designada EJNS) endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de apoio não financeiro, sob a forma de cedência de autocarro para deslocação dos peregrinos de Lisboa a Nadadouro no dia 8 de maio e de Fátima para Lisboa no dia 12 de maio, solicitado através do Anexo II do RAAFA, registado com o n.º 86, que deu entrada nos serviços a 04 de maio de 2026;
- V. O pedido de cedência de transporte refere-se aos dias 8 e 12 de maio de 2026, com partida programada dia 8 de maio às 18h30 e no dia 12 de maio às 00h00 respetivamente;
- VI. As datas solicitadas coincidem com a disponibilidade do autocarro e do Sr. Motorista;
- VII. A EJNS assume o compromisso da boa utilização deste equipamento, tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da JFA;
- VIII. O presente pedido de apoio não financeiro cifrar-se-ia num máximo de 1477,14€ (mil e quatrocentos e setenta e sete euros e quatorze cêntimos), o que correspondente ao cálculo dos encargos com a viagem (486Km x €2,39 = €1161,54 + portagens no valor de €51,60) e despesas do motorista (€240 + €24 = €264,00), tal como consta do regulamento de cedência do

autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade.

Nestes termos, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine o deferimento deste pedido de apoio não financeiro para os efeitos e nos termos da presente proposta.

À consideração superior.

Técnica Superior



Ana Almeida